

Proc. 5031/40.

(13-3-41)

1961

AC/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Henriqueta Carolina Alves da Silva recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos em virtude da qual foi indeferido o pedido de pensão, formulado por morte do marido da recorrente, José Joaquim de Moraes:

CONSIDERANDO que está provado no processo que a recorrente vivia maritalmente com o falecido segurado, que não era casado, tendo, por isso, o direito de inscrever a "companheira" como beneficiária sua;

CONSIDERANDO, no entanto, que o dec. 22.872 exige no art. 59 para o gozo do benefício a prévia inscrição no Instituto, como se entende em face do que prescreve o § único deste artigo;

CONSIDERANDO, todavia, que embora não houvesse sido providenciada a inscrição da recorrente verifica-se pelos atestados constantes do processo a intenção de associação do falecido do beneficiar a recorrente;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por equidade, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar que a Caixa conceda a pensão requerida.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1961.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 17/1 2 1961